

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

LEI No. 042/1994

**EMENTA:** Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de JUCATI para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de JUCATI, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 16.097.453,34 (Dezesseis milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e Fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS CORRENTES.....R\$</b>	<b>10.427.253,21</b>
Receita Tributária.....R\$	392.192,31
Receita Patrimonial.....R\$	129.354,36
Receita Industrial.....R\$	8.624,10
Transferências Correntes.....R\$	9.556.735,98
Outras receitas Correntes.....R\$	340.346,46
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$</b>	<b>5.670.200,13</b>
Operação de Créditos.....R\$	113.727,18
Alienação de bens.....R\$	57.491,28
Transferência de Capital.....R\$	5.498.981,67
<b>T O T A L.....R\$</b>	<b>16.097.453,34</b>

Art. 39 - A DESPESA será realizada através das Unidades Orcamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	10.412.142,15
Despesas de Custeio.....R\$	9.789.032,82
Transferências Correntes.....R\$	623.109,33
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	5.685.311,19
Investimentos.....R\$	5.518.587,09
Inversões Financeiras.....R\$	86.236,92
Transferências de Capital.....R\$	80.487,18
T O T A L .....	16.097.453,34

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA.....R\$	1.306.193,13
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	2.989.526,67
AGRICULTURA.....R\$	1.900.074,87
EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	4.024.362,57
ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	172.472,82
HABITACÃO E URBANISMO.....R\$	2.509.478,46
SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	1.688.841,54
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	793.971,06
TRANSPORTE.....R\$	712.532,22
T O T A L .....	16.097.453,34



IV - DEPSESAS POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL.....R\$	1.314.817,74
SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO.....R\$	1.606.870,77
SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	1.382.655,90
SEC. DE EDUCACAO CULT.TUR.E DESPORTOS.R\$	4.024.362,57
SEC. DE SAUDE A ASSISTENCIA SOCIAL....R\$	2.474.187,99
SEC. DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO.....R\$	3.394.483,50
SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA.....R\$	1 900.074,87
<b>T O T A L .....</b> R\$	<b>16.097.453,34</b>


Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento), do valor da **DESPESA FIXADA**, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de marco de 1964.

II - Efetuar operações de Créditos por Antecipação da **RECEITA** estimada até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1995, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Em 21 de setembro de 1994

  
ESPEDITO PEREIRA DOS SANTOS  
- Prefeito -